



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fone (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente encontra-se registrado no Livro 02 de 1994.
sob n.º 005/94
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



" E I Nº 1.704/94

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 10.100.000,00 - (dez milhões e cem mil cruzeiros reais), destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, referente a correção monetária e juros devidos a fornecedores da Prefeitura Municipal, conforme segue abaixo:

CAIUA_SERV; ELETRICIDADE S/A.....	Cr\$ 7.500.000,00	-
CONSTERCAL- CONST. E TER. LTDA.....	" 2.600.000,00	-
	=====	
	CR\$ 10.100.000,00	

§ Único) Para a liquidação da dívida com a firma Constercal- Const. e Terraplanagens Ltda., a empresa dará geral, irrevogável quitação dos seus créditos com a Municipalidade.

Art. 2º) O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 3 FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 TRIBUTAÇÃO

3132-03080302.04-Outros Serv.Terc.Enc. 10.100.000,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE FEVEREIRO DE 1994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO